

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPL COMPRAS
Fls: 48
Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS/TO**, E A EMPRESA SERGIO ANTONIO AGUIAR.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 13.321.783/0001-57**, com sede na Avenida Anísio Luiz Tavares, Centro, Aurora do Tocantins – CEP: 77.325-000 **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Clebson Costa Santana, brasileiro, Maior, Capaz, portador do RG nº. 771293 SSP-TO, e do CPF (MF) nº. 036.345.391-19, residente Rua Benício Luis Tavares Sn – Centro – Aurora do Tocantins - TO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SERGIO ANTONIO AGUIAR** inscrita no CNPJ Nº. 13.193.782/0003-36, com sede na Av. Desembargador Rivadavia Licínio De Miranda, SN, Quadra J Lote 16-C, Centro, Campos Belos - GO, neste ato representado pelo Sr **SERGIO ANTONIO AGUIAR** portador(a) da Carteira de Identidade nº 04350429 SSP-TO, CPF: 383.550.001-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames laboratoriais para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins – TO.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
2	UND	GLICOSE	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
3	UND	COLESTEROL TOTAL	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	UND	TRIGLICERIDES	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
5	UND	UREIA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
6	UND	CREATINA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
7	UND	TGO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
8	UND	TGP	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9	UND	GAMAT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
10	UND	PCR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	UND	FATOR REUMATÓIDE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
12	UND	ASLO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	UND	TIPAGEM SANGUÍNEA	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
14	UND	HOMOGLOBINA GLICADA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
15	UND	URINA TIPO 1	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
16	UND	ÁCIDO ÚRICO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
17	UND	VDRL TR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
18	UND	HIV TR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
19	UND	TOXOPLASMOS IGG	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
20	UND	TOXOPLASMOS IGM	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

21	UND	CALCIO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
22	UND	TESTE GRAVIDEZ	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
23	UND	TEMPO SANGRAMENT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
24	UND	TEMPO COAGULAÇÃO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
25	UND	FEZES	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
26	UND	HANSEN (BAAR)	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, a saber 04 (quatro) meses a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil)..

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
12	18	10	301	0210	2028	3.3.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.2. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

7. CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados, conforme especificado no Termo de Referência;

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;

8.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

8.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.

8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;

9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;

9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal.

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins/TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins/TO, 01 de março de 2024.

CLEBSON COSTA

SANTANA:0363453

9119

Assinado de forma digital

por CLEBSON COSTA

SANTANA:03634539119

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO

Clebson Costa Santana

CONTRATANTE

SERGIO ANTONIO

AGUIAR:13193782000174

Assinado de forma digital por SERGIO

ANTONIO AGUIAR:13193782000174

Dados: 2024.07.11 10:33:50 -03'00'

SERGIO ANTONIO AGUIAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO⁵⁴

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Assinatura

DOEM - Ano V - Edição Nº. 341 - AURORA/TO, Quarta feira, 10 de julho de 2024.

Gab. do prefeito:

- Publicação de ofício.....01

Depart. de Licitação:

- Extratos de contrato.....01

Ofício nº: 098/2024

Aurora do Tocantins - TO, 10 de julho de 2024.

Ao Senhor

João Luiz de Franca Neto

Após cordialmente cumprimentá-lo, Solicito a Vossa Senhoria que retire do leilão os seguintes itens:

Lote 12 Moto niveladora CAT modelo 120K

Lote 13 Retro Escavadeira 580N

Lote 14 Pá carregadeira Fiatallis FR 12

Justificativa o Executivo informa a retirada dos seguintes itens pelo motivo de avaliar a viabilidade de reforma dos mesmos.

Certo de poder contar com Vosso Atendimento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Luzinei de Jesus Silva

Gestor Municipal de Aurora do Tocantins - TO.

CNPJ:01.067.107/0001-10

EXTRATO DO CONTRATO 025/2024 PROCESSO 014/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **CONTRATANTE:** FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO. **CONTRATADA:** SMART ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames laboratoriais para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO **VALOR:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil)..**BASE LEGAL:** Processo nº 014/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Cléber Flávio de Paula Teixeira, RG sob nº. 249.281 SSP-TO e portador do CPF (MF) nº. 911.730.001-00 e pela contratada: SERGIO ANTONIO AGUIAR portador(a) da Carteira de Identidade nº 04350429 SSP-TO, CPF: 383.550.001-53,. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2024. **VIGÊNCIA:** 04 meses.

Aurora do Tocantins - TO, 10 de março de 2024.

Clébson Costa Santana

Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO

EXTRATO DO CONTRATO 093/2024 PROCESSO 048/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO. **CONTRATADA:** SUPERMECADO SOUZA & VICTOR LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de material de construção para a prefeitura municipal de Aurora do Tocantins - TO e suas secretarias . **VALOR:** R\$ 58.375,00(cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais)**BASE LEGAL:** Processo nº 081/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.170.887, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada Darley Junior Oliveira santos, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 010.558.501-71. Aurora do Tocantins - TO. **DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2024. **VIGÊNCIA:** ate 31/07/2024.

Aurora do Tocantins - TO, 15 de maio de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 077/2024 PROCESSO 030/2024 - DISPENSA 2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **CONTRATANTE:**

FUNNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO. **CONTRATADA:** WGFN AUTO CENTER LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo e manutenção de ônibus escolar da frota do Fundo Municipal de Educação do município de AURORA DO TOCANTINS-TO. **VALOR:** 20.000,00 (vinte mil reais). **BASE LEGAL:** Processo nº 030/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** pela contratante: Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do RG nº. 928.254 SSP/TO, e do CPF (MF) nº. 046.746.971-74, e pela contratada: Fernando Nolasco dos Santos, portador(a) do e CPF nº 007.435.831-67. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2024. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

Aurora do Tocantins - TO, 25 de junho 2024.

Nadylla Menez Vieira

Fundo Mun. de Educação de Aurora do Tocantins - TO

**LUZINEI DE JESUS
SILVA:6342671419**

Assinado de forma digital por
LUZINEI DE JESUS
SILVA:63426714191
Dados: 2024.07.10 11:56:45
-03'00'